



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

CONTRATO Nº 02/2023

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### PARTES

|                    |   |
|--------------------|---|
| <b>CONTRATANTE</b> | <b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL-RS</b> , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 29.341.216/0001-00, com sede administrativa situada na Av. Brasil, n.º 1038, centro, representada neste ato por seu Presidente, Sr. <b>GILMAR WINQUES</b> , brasileiro, convivente de união estável, inscrito no CPF sob o n.º 986.353.790-04 e RG n.º 1058295419, residente e domiciliado na Rua João de Lucas, sem número, Bairro João de Lucca, município de Ametista do Sul-RS, de ora em diante denominado simplesmente de <b>CONTRATANTE</b> . |
| <b>CONTRATADA</b>  | <b>OZIEL ARNOLDO PACÍFICO DA SILVEIRA 01946542067</b> , inscrito no CNPJ sob o n.º 40.275.523/0001-65, situado na Rua Central, n.º 72, Bairro Aparecida, no município de Ametista do Sul/RS, neste ato representada pelo Sr. Oziel Arnoldo Pacífico da Silveira, portador do CPF n.º 019.465.420-67, proprietário da empresa, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado no município de Ametista do Sul-RS, endereço supracitado, doravante denominada <b>CONTRATADA</b> .   |

Este contrato será regido pelas seguintes cláusulas e condições, tudo de acordo com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o Processo Licitatório Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 01/2023:

### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

É OBJETO DESTES INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUE DISPUNHA DE EQUIPAMENTOS DE VIDEO E IMAGEM PARA TRANSMISSÃO ONLINE E FILMAGEM DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, ALÉM DE PROVIDENCIAR O REGULAR FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL-RS CONFORME DETALHAMENTO A SEGUIR:

- Disponibilidade exclusiva de tempo nos dias em que acontecerão as sessões ordinárias previamente agendadas;
- Responsabilidade técnica pela filmagem e transmissão online das sessões ordinárias;
- Responsabilidade técnica pela filmagem e transmissão online das sessões extraordinárias e solenes, quando necessário;
- Disponibilização de equipamentos de vídeo e imagem, enquanto perdurar a vigência do contrato, sempre que solicitado;
- Responsabilidade técnica pelo manuseio e manutenção no sistema sonoro do plenário, especialmente em dias de sessões ordinárias;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

- Verificação precoce de eventuais falhas nos sistemas contratados;
- Atividades de pós-produção e gravação das sessões ordinárias, disponibilizando-as em mídias digitais;
- Disponibilidade de horários para eventos excepcionais que por ventura venham a ser realizados pela Câmara de Vereadores de Ametista do Sul-RS.

- 1.1- Os serviços deverão ser executados sempre que solicitado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.
- 1.2- Os serviços serão executados diretamente pelo contratado, não sendo permitida a subcontratação.

## 2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais) mensais. O pagamento será procedido após a emissão da nota fiscal.

2.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela CONTRATANTE.

2.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.4 – A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do procedimento de dispensa de licitação e o número do contrato a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5 - Os serviços serão fiscalizados pelo responsável: **ELISETE LURDES VICENTE – Diretora Geral.**

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E DO PRAZO:

3.1 – O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente processo e demais preceitos do direito público.

3.2 – O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 – O presente contrato tem **validade da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.**

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### 03 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

E-mail: [camaradeametista@gmail.com](mailto:camaradeametista@gmail.com) - Site: [ametistadosul.rs.leg.br](http://ametistadosul.rs.leg.br)

Av. Brasil, 1038 - Centro - Ametista do Sul/RS - CEP 98465-000 - Fone/Fax: (55) 3752-1168



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

## 5- CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATANTE não responderá igualmente por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 – A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

6.1.1 – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos);

6.1.2 – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6.2 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, dia 1º de fevereiro de 2023.



**GILMAR WINKES**  
Presidente Câmara de Vereadores  
CONTRATANTE



**OZIEL ARNALDO PACÍFICO DA SILVEIRA 01946542067**  
CONTRATADA